



Estado do Piauí

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ – PI
CONTRATADA: PAULO JARDIEL DA SILVA SOUSA CPF: 080.112.263-55
OBJETO: O CONTRATADO TRABALHARÁ PARA O CONTRATANTE NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERV. GERAIS DESIGNADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ – PI
FONTE DE RECURSOS: DO FPM E DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO
VALOR SALÁRIO BRUTO: R\$ 954,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 02 DE JANEIRO DE 2018 Á 31 DE DEZEMBRO D 2018
DATA DA ASSINATURA: 08 DE JANEIRO DE 2018



Estado do Piauí

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ – PI
CONTRATADA: REGINALDO RODRIGUES PESSOA CPF: 916.886.631-34
OBJETO: O CONTRATADO TRABALHARÁ PARA O CONTRATANTE NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERV. GERAIS DESIGNADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ – PI
FONTE DE RECURSOS: DO FPM E DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO
VALOR SALÁRIO BRUTO: R\$ 954,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 02 DE JANEIRO DE 2018 Á 31 DE DEZEMBRO D 2018
DATA DA ASSINATURA: 08 DE JANEIRO DE 2018

C.N.P.J. 01.612.583 / 0001-74



Estado do Piauí.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ
C.N.P.J. 01.612.583 / 0001-74
Av. José Soares da Silva, 1488 - Centro - Lagoa do Piauí (PI)
C.E.P. - 64.388.000 / Fone: (086) 3259-1132



PORTARIA Nº 013 DE 26 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia através da Portaria 013/2018 a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, ao uso de suas atribuições e competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Piauí, e embasada na Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de LAGOA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, com a competência de desempenhar as funções de Comissão Processante das Licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, terá os seguintes membros, em número de 03 (três), cabendo a presidência ao primeiro, e na ausência ou impedimento, ao subsequente, na ordem que se apresenta:

- A) Éric Talison Rodrigues – **PRESIDENTE** (CPF: 045.205.433-80);
B) Fernando de Sousa – **SECRETÁRIO** (CPF: 759.252.653-00);
C) Cesarina Moura dos Santos Silva – **SECRETÁRIO** (CPF: 762.887.303-00);

Art. 2º. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com o quórum mínimo de três membros.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

Art. 4º. São atribuições da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de LAGOA DO PIAUÍ-PI:

- a) - Coordenar os processos de Licitação;
b) - Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo -se a apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica;
c) - Definir e solicitar ao Departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
d) - Esclarecer as dúvidas do Edital;
e) - Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório do julgamento sobre habilitação ou inabilitação;
f) - Processar e julgar a fase de habilitação das propostas;
g) - Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório do julgamento sobre classificação ou desclassificação;
h) - Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o Edital;
i) - Julgar os recursos eventualmente interpostos na 1ª instância;
j) - Requisitar parecer técnico e/ou jurídico quando necessário;
k) - Adotar outras providências que se fizerem necessárias;
l) - Elaborar regimento da CPL, a ser aprovado pelo Prefeito Municipal;
m) - Coordenar e realizar o processamento e o julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como, o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores da Prefeitura Municipal, sua alteração e cancelamento.

§ 1º. As demais atribuições da Comissão Permanente de Licitação poderão ser delineadas através de Regimento.

§ 2º. As atribuições da Comissão Permanente de Licitação serão executadas através do auxílio de Assessoria Jurídica Especializada, a quem incumbirá estudos técnicos, orientações legais e assessoramento integral da CPL.

Art. 5º. Exaurido o prazo recursal e julgadas todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado a deliberação do Prefeito Municipal para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes renovações ou anulações quando necessárias.

Art. 6º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição

(Continua na próxima página)